



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000021 /2025.

Processo nº 068/2024.

Pregão Eletrônico nº 037/2024 – Registro de Preços

Validade: 20 MAR. 2026.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E PAPELARIA.”

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão -SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **Eber Rogério Assis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.***.496-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.***.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 073, bairro: Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado RESPONSÁVEL PELO REGISTRO, e de outro lado a empresa **OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 49.160.157/0001-73. com sede na Rua Americo De Oliveira Spinola, nº 34, bairro Recanto Verde, município de Birigui-SP, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Luiz Eduardo Andraeze, portador do RG nº 7.***.988 SSP/SP, e do CPF nº 802.***.668-20, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2024**, oriundo do Processo Licitatório nº 068/2024, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, por itens, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de Materiais de escritório, escolar e papelaria**, pertencentes ao Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Agricultura e

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Abastecimento, Meio Ambiente, Obras, Esporte e Turismo e o Fundo Social de Solidariedade durante o exercício de 2025 com fornecimento parcelado e entrega efetuada de acordo com solicitação da Prefeitura, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 068/2024, do Pregão Eletrônico nº. 037/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. RS	VALOR LOTE RS	MARCA
09	230	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M - TRANSPARENTE Fita dupla face 12 mm x 30 m, transparente	rolo	65	3,33	216,45	FITPEL
	244	FITA CREPE ADESIVA 18 MM X 50 M Fita crepe adesiva 18 mm x 50 m	unidade	269	3,51	944,19	ALLTAPE
	261	FITA ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, 40M X 45MM Fita adesiva larga, transparente, 40m x 45mm	rolo	365	2,20	803,00	FITPEL 45X40
	262	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 12MM X 50M Fita adesiva, transparente, 12mm x 50m	rolo	93	0,95	88,35	FITPEL
10	50	FITA ADESIVA 12X10 NA COR AMARELO Fita adesiva 12x10 na cor amarelo, com selo do INMETRO	Unidade	36	0,63	22,68	FITPEL
	51	FITA ADESIVA 12X10 NA COR AZUL Fita adesiva 12x10 na cor azul, com selo do INMETRO	Unidade	36	0,63	22,68	FITPEL
	52	FITA ADESIVA 12X10 NA COR VERDE Fita adesiva 12x10 na cor verde, com selo do INMETRO	Unidade	36	0,62	22,32	FITPEL
	53	FITA ADESIVA 12X10 NA COR VERMELHA Fita adesiva 12x10 na cor vermelha, com selo do INMETRO	Unidade	36	0,62	22,32	FITPEL
11	231	PASTA EM L - A4 Pasta em L, formato a4, material plástico, flexível	Unidade	245	0,53	129,85	ACP A4
	232	PASTA TIPO CANALETA, FORMATO A4 Pasta tipo canaleta, formato a4, capacidade para 30 folhas, 220mm x 330mm	Unidade	95	1,96	186,20	ACP
	248	PASTA CATÁLOGO FORMATO OFICIO, C/ 50 PLASTICOS, C/ VISOR, C/ 4 COLCHETES. Pasta catálogo, formato ofício, com bolso e visor, com 4 colchetes e 50	Unidade	40	11,58	463,20	POLIBRAS

d
T
M
B
L
a
M
R



		envelopes. Medidas aproximadas 243mm x 350 mm, com selo do INMETRO.					
13	243	ESTILETE LARGO Estilete largo, com corpo plástico, sistema de trava, lâmina em aço	Unidade	39	1,17	45,63	TN OFFICE
19	16	CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA, 48 FOLHAS, NÃO RECICLADAS Caderno de desenho pequeno brochura, 48 folhas, não recicladas, com selo do INMETRO.	Unidade	100	1,57	157,00	JANDAIA
25	256	BLOCO AUTOADESIVO - 38MM X 51MM Bloco autoadesivo colorido neon, medidas 38mm x 51mm. embalagem com 4 unidades	Unidade	86	5,50	473,00	PLANETA
	297	BLOCO CUBO LEMBRETE - 85MM X 85MM Bloco cubo lembrete, medindo 85mm x 85mm, com 90 gramas, com 700 folhas.	Unidade	75	16,60	1.245,00	ORIEOS
	296	BLOCO AUTOADESIVO - 75MM X 75MM Bloco autoadesivo, amarelo neon com 100 folhas, reposicionável, não danifica e não deixa restos de cola na superfície, medindo no mínimo 75mm x 75mm.	Unidade	78	2,74	213,72	PLANETA
	304	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X12MM, PACOTE COLORIDO NEON	Pacote	30	4,10	123,00	BRW
	309	MOLHA DEDOS Utilizado para umedecer a ponta dos dedos no manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. - O produto possui uma espuma totalmente seca mesmo, pois deve ser acrescentado uma solução de água + glicerina, antes do uso do produto.	Unidade	56	1,70	95,20	CONTA FACIL
47	313	PORTA/LAPIS/CLIPES/LEMBR MILLENNIUM-REF740	Unidade	10	9,81	98,10	FAÇA FACIL
	310	PORTA CLIPS PEQUENO Porta clips redondo com as laterais em metal aramado e fundo em metal, nas cores preta ou prata, medindo no mínimo 4 cm de altura x 9 cm de comprimento x 9 cm de largura.	Unidade	10	7,51	75,10	TN OFFICE
	311	PORTA CLIPS GRANDE Porta clips redondo com as laterais em metal aramado e fundo em metal, nas cores preta ou prata, medindo no mínimo 9 cm de altura x 7,5 cm de comprimento x 7,5 cm de largura.	Unidade	10	11,21	112,10	KIT
	279	PORTA CANETA, CLIPES E LEMBRETES EM MATERIAL	Unidade	31	10,15	314,65	FAÇA FACIL



		ACRILICO NA COR PRETA Porta caneta, cliques e lembretes, em material acrílico na cor preta.					
53	164	PINCEL ATÔMICO AZUL COM PONTA GROSSA DE FELTRO REDONDA DO TIPO DESCARTÁVEL, COM SELO DO INMETRO Pincel atômico azul com ponta grossa de feltro redonda do tipo descartável, com selo do INMETRO	Unidade	51	1,07	54,57	FUTURO HIDR
	171	PINCEL ATÔMICO PRETO - PONTA GROSSA Pincel atômico preto com ponta grossa de feltro redonda do tipo descartável, com selo do INMETRO	Unidade	38	1,07	40,66	FUTURO HIDR
	172	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - PONTA GROSSA Pincel atômico vermelho com ponta grossa de feltro redonda do tipo descartável, com selo do INMETRO.	Unidade	38	1,07	40,66	FUTURO HIDR
54	194	ELÁSTICO AMARELO N. 18 Elástico n. 18 pacotes com 120 unidades Produzido através do látex Ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais	Unidade	17	2,20	37,40	PREMIER
	258	ELÁSTICO DE LÁTEX. Nº 18 Elástico de látex. nº 18. 1kg. alta qualidade e resistência	Pacote	10	18,89	188,90	PREMIER
55	206	LÁPIS 6B C/ 12 UNIDADES Lápis 6B, caixa com 12 unidades, com selo do INMETRO.	Caixa	32	7,50	240,00	ONDA
60	252	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, 31 DIV Pasta sanfonada, contendo 31 divisões e etiquetas para identificação delas, fechamento com elástico, material 100% reciclável, medidas 33cm x 24cm.	Unidade	23	32,64	750,72	POLIBRAS A4
65	08	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco confeccionado em plástico ABS de grande resistência, produto anatômico, base composta de feltro resistência e macio, fácil de manuseio, com selo do INMETRO.	Unidade	12	4,35	52,20	CARBRINK
	69	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL Apagador de lousa com porta giz individual, confeccionado em madeira, com selo do INMETRO.	Unidade	10	5,00	50,00	SOUZA
	10	BEXIGA CORES DIVERSAS 7 POLEGADAS, FORAMTO PÊRA	Pacote	35	4,82	168,70	FOLIA



		CONTENDO 50 UN. Bexiga cores diversas, 7 polegadas, com tamanho ideal 18 cm de diâmetro quando inflado, formato pêra, acabamento liso e contendo 50 unidades, com selo do INMETRO					
71		BEXIGA COR PRETA, 7 POLEGADAS Bexiga cor preta, 7 polegadas, com tamanho ideal 18 cm de diâmetro quando inflado, formato "pera", acabamento liso e contendo 50 unidades, com selo do INMETRO.	Pacote	30	4,82	144,60	FOLIA
72		BEXIGA COR VERMELHA Bexiga cor vermelha, 7 polegadas, com tamanho ideal 18 cm de diâmetro quando inflado, formato "pera", acabamento liso e contendo 50 unidades, com selo do INMETRO.	Pacote	30	4,82	144,60	FOLIA
158		BEXIGA 7 POLEGADA - AZUL - PCT 50 UM Bexiga 7 polegadas - azul, com selo do INMETRO. Pacote com 50 unidades.	Pacote	35	4,82	168,70	FOLIA
159		BEXIGA 7 POLEGADAS - BRANCO Bexiga 7 polegadas -branco, com selo do INMETRO.	Pacote	35	4,82	168,70	FOLIA
160		BEXIGA 7 POLEGADAS - VERDE Bexiga 7 polegadas - verde, pacote com 50 unidades, com selo do INMETRO.	Pacote	45	4,82	216,90	FOLIA
161		BEXIGA 7 POLEGADAS - AMARELO Bexiga 7 polegadas - amarelo, 50 un por pacote, com selo do INMETRO.	Pacote	45	4,82	216,90	FOLIA
162		BEXIGA 7 POLEGADAS - ROSA Bexiga 7 polegadas - rosa, pacotes com 50 unidades, com selo do INMETRO	Pacote	35	4,82	168,70	FOLIA
77	60	PLASTICO PARA PASTAS Plástico para pastas, com selo do INMETRO.	Unidade	1.545	0,09	139,05	POLIBRAS 0.06
78	68	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA - TRANSPARENTE Papel celofane de papelaria; em polipropileno biorientado (bopp), com gramatura de 18gm ² ; fornecido em folha de 20 micron; no tamanho 85,0x100,0cm, na cor transparente, com selo do INMETRO.	Unidade	90	0,61	54,90	VMP
	130	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA - AMARELO Papel celofane de papelaria- cor amarelo- em polipropileno biorientado (bopp), com gramatura de 18 g/m ² ; no tamanho 85,0 x 100,0 cm, com selo do INMETRO.	Unidade	90	0,80	72,00	VMP



	131	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA – PINK Papel celofane de papelaria cor pink, em polipropileno biorientado (bopp), com gramatura de 18 g/m ² ; fornecido em folhas de 20 micron; no tamanho 85,0 x 100,0 cm, com selo do INMETRO.	Unidade	90	0,80	72,00	VMP
	132	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA – AZUL Papel celofane de papelaria cor azul, em polipropileno biorientado (bopp), com gramatura de 18 g/m ² ; fornecido em folhas de 20 micron; no tamanho 85,0 x 100,0 cm, com selo do INMETRO.	Unidade	60	0,80	48,00	VMP
	133	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA – VERDE Papel celofane de papelaria cor verde, em polipropileno biorientado (bopp), com gramatura de 18 g/m ² ; fornecido em folhas de 20 micron; no tamanho 85,0 x 100,0 cm, com selo do INMETRO.	Unidade	90	0,80	72,00	VMP
79	73	BLOCO FLIP CHART SERRILHADO COM 50 FOLHAS Bloco flip chart serrilhado com 50 folhas para uso em cavaletes. Papel sulfite 75 g, com exclusiva serrilha para dobra ou destaque. Formato 620 x 860 mm com selo do INMETRO.	Unidade	9	42,22	379,98	SAN REMO
81	76	RÉGUA EM MDF (MADEIRA) 1 METRO Régua em MDF (madeira) 1 metro, com selo do INMETRO.	Unidade	10	5,67	56,70	CAGEMA
87	126	PAPEL CARTÃO DE PAPELARIA - VERDE BANDEIRA Papel cartão de papelaria- verde bandeira- gramatura 210 g / m ² ; medindo 50 x 66 cm, com selo do INMETRO.	Unidade	35	0,98	34,30	SCRITY
	127	PAPEL CARTÃO DE PAPELARIA - AZUL Papel cartão de papelaria- azul- gramatura 210 g / m ² ; medindo 50 x 66 cm, com selo do INMETRO.	Unidade	90	0,98	88,20	SCRITY
	128	PAPEL CARTÃO DE PAPELARIA - LARANJA Papel cartão de papelaria- laranja- gramatura 210 g / m ² ; medindo 50 x 66 cm, com selo do INMETRO.	Unidade	90	0,98	88,20	SCRITY
	139	PAPEL CARTÃO DE PAPELARIA - PINK Papel cartão de papelaria- pink- gramatura 210 g / m ² ; medindo 50 x 66 cm, com selo do INMETRO.	Unidade	130	0,98	127,40	SCRITY



94	178	GIZ DE CERA GROSSO CX COM 12 UNIDADES GIZ DE CERA GROSSO, CRAYONS DE CERA, FORMATO DE JUMBO, ATOXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAIS INERTES, MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM ALTURA X 7,5 MM DIAMETRO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 132 GRAMAS, CX CONTENDO 12 UNIDADES CADA ESTOJO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM IMPRESSA: PRODUTO NÃO TOXICO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E COM SELO DO INMETRO	Caixa	300	3,40	1.020,00	ALCALEX
	185	GIZ PASTEL PASTOSO, CAIXA COM 12 UNIDADES GIZ PASTEL PASTOSO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES MISCIVEIS ENTRE SI	Unidade	200	7,65	1.530,00	ALCALEX
	197	PAPEL VEGETAL 90/95 G Papel vegetal 90/95 G, papel translúcido, usado para desenhos técnicos ou artísticos, ou para cópia de desenhos, tamanho A4 (210x297 mm), pacote contendo 100 folhas.	Pacote	21	30,79	646,59	KAZ
	282	CARTOLINA Cartolina 150g, 50cm x 66cm. cor branca.	Unidade	10	0,67	6,70	CHAMBRIL

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 037/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até doze meses a partir de 21 MAR. 2025.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA



DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 037/2024.
- 3.2. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024.
- 3.3. Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na cláusula primeira da referida Ata.
- 3.4. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através das Secretarias Municipais e Fundo Social de Solidariedade.
- 3.5. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Fernão devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do (a) envio da solicitação à empresa vencedora, em **remessa parcelada**, os itens relacionados acima serão entregues nos seguintes endereços das respectivas secretarias:

-Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP;

-Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Bonifácio, 174, Centro, CEP: 17.460-013 no município de Fernão/SP;

-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, CEP: 17.460-009, no município de Fernão/SP;

-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio, 111, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP.

-Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizadas na Rua José Bonifácio, 128, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP;

-Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua José Bonifácio, 106 Fundos, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP,

-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP;



-Fundo Social de Solidariedade de Fernão, localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, 393, Centro, CEP: 17.460-023, no município de Fernão/SP;

4.2.1 Correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO.

5.1. A Prefeitura Municipal de Fernão pagará à DETENTORA o valor total de **R\$ 13.162,67 (treze mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes à execução do fornecimento, conforme valores unitários.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pela Prefeitura Municipal.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.7. Efetuar o pagamento à detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de registro de preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA

7.2.1. A detentora da ata de registro de preços deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva comanda para posterior emissão de nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todo o serviço prestado.



Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que necessitarem;

7.2.5. Comunicar à responsável pelo registro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ou desde que não seja possível a previsibilidade que seja informado imediatamente motivos pelo qual impossibilitem a entrega do objeto;

7.2.6. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.7. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

8.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO

9.1. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:

9.1.1. Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.1.5. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizados por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. A pedido do Fornecedor, quando:

9.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.5.3. Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.8. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINACEIRO

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.



10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processolicitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço



registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.6.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo com o ora pactuado, calculadas sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais;

I - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

II - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.4. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

↓
★
thu
M
z
sp
a
—
★



respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

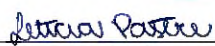
Fernão, 21 MAR. 2025.



Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal
Contratante

Assim, assinamos em nome da EMPRESA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LUIZ EDUARDO ANDREAZE
CPF: 020.933.480-00
Registro Federal do Imp. - RFB: 02093348000015
CNPJ: 02093348000015 - Empresa
LUIZ EDUARDO ANDREAZE
CPF: 020.933.480-00
Registro Federal do Imp. - RFB: 02093348000015
CNPJ: 02093348000015 - Empresa
**LUIZ
EDUARDO
ANDREAZE:**
80293166820

Luiz Eduardo Andreaze
sócio administrador
Contratada

Testemunhas:

1. 
Letícia Vitória Fonseca Pastre
RG: 58.250.606-2
Assistente Administrativo

2. 
Larissa Silva Martins dos Santos
RG: 49.547.541-5
Assistente Administrativo



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**

DETENTORA DA ATA: **OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DEORIGEM): 000021 / 2025.

OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição Materiais de escritório, escolar e papelaria.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Fernão, 21 MAR. 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Luiz Eduardo Andraeze

Cargo: sócio administrador

CPF: 802.***.668-20

Assinatura:

LUIZ
EDUARDO
ANDRAEZE:
80293166820

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
ANDRAEZE em 21/03/2025 às 10:45:12
em nome de Prefeitura de Fernão - SP, E-CPF
e-CPF-A3 (LUIZ EDUARDO ANDRAEZE)
CPF: 80293166820
Módulo: Assinatura digital
Validação: em localidade de assinatura esp
Data: 2025.03.21 10:45:12
Full PDF Reader Versão 11.1.0

T
tau
K
e M
r
pp
a
m



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Roberto Alves Ferreira

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 354.***.208-75

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal)

Nome: Adriana Pettenuci da Fonseca Santos

Cargo: Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 306.***.348-89

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal)

Nome: Angélica da Silva Rodrigues Mira

Cargo: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CPF: 319.***.808-27

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal)

Nome: Breno Rafael Pultrini

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Turismo

CPF: 446.***.078-62

Assinatura: *Breno Pultrini*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal)

Nome: Denise da Silva Maximo Techera

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social

CPF: 308.***.508-23

Assinatura: *Denise Techera*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal)

Nome: Luiz Alfredo Leardini

Cargo: Secretária Municipal de Obras

CPF: 266.***.858-80

Assinatura: *Luiz Alfredo Leardini*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal)

Nome: Letícia Brito Piovezan

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 423.***.758-26

Assinatura: *Letícia Piovezan*

[Handwritten notes and signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal)

Nome: Marcos Roberto Marques

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CPF: 191.***.118-82

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal)

Nome: Tatiana Nascimento Costa

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 369.***.128-11

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA DA ATA: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº. 49.160.157/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000021 / 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 MAR. 2025.

VIGÊNCIA: Doze meses a partir de 21 MAR. 2025

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Materiais de escritório, escolar e papelaria.

VALOR (R\$): 13.162,67 (treze mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 21 MAR. 2025.

RESPONSÁVEL: **Eber Rogério Assis**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 